



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

TERMO DE REFERÊNCIA N° 150/SML/2023 RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal n° 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto n° 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO FEMININO**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas participantes, nas quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretária Municipal de Educação - SEMED, extrai-se os seguintes trechos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

"A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto órgão gerenciador do sistema educacional tem responsabilidades sobre os educandos que apresentam condições de saúde diferenciada. Nessa ótica, o Departamento de Saúde Escolar - DSE desta Secretaria, possui a missão de atuar como facilitadora da educação em saúde com ações preventivas, curativas e de promoção à saúde, levando a comunidade escolar a reconhecer a importância da prevenção e da aquisição de hábitos de vida saudáveis que transformem as relações dos indivíduos com o próprio corpo, sua comunidade e meio ambiente, tornando-os, assim, protagonistas sociais. Com base no que preconiza o programa Saúde na Escola (PSE) que é política intersectorial da Saúde e da Educação instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, visa promover políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira em tempo integral e, nesse sentido, desenvolve ações como formação das equipes pedagógicas, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade, visto que a articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. Dessa forma, uma das diretrizes para implementação do PSE é a integralidade, tratando a saúde e educação integrais como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos, fortalecendo o enfrentamento das vulnerabilidades, que possam comprometer o pleno desenvolvimento do estudante. Estudos mostram que no Brasil, 713 mil meninas vivem sem acesso a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas. Além de privação de chuveiros em suas residências, 4 milhões de meninas sofrem com, pelo menos uma privação de higiene nas escolas. Isso inclui falta de acesso a absorventes e instalações básicas nas escolas, como banheiros e sabonetes. Dessas, quase 200 mil alunas estão privadas de condições mínimas para cuidar da sua menstruação na escola. Os dados são da pesquisa "Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violações de Direitos", lançada em maio de 2021 por UNICEF e UNFPA. Em razão disso, o Município de Porto Velho instituiu a LEI Nº 2.849 DE 21 DE AGOSTO DE 2021 (anexo II) que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos na rede municipal da educação e saúde e dá outras providências." In verbis: Art. 1º - Fica assegurada às adolescentes e mulheres a distribuição gratuita de absorventes higiênicos no sistema municipal de saúde e na rede municipal de ensino. Parágrafo único. A distribuição gratuita se constitui como política de universalização de acesso a itens básicos e como medida educativa no combate à precariedade. Com o intuito de proporcionar às estudantes da rede municipal de ensino que obtenham o acesso à higiene íntima e como forma de ajudar-las a resolver questões ligadas à chamada pobreza menstrual que muitas vezes, por falta de um absorvente, impeçam de ir à escola, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio do Departamento de Saúde Escolar - DSE vem desenvolvendo desde exercício de 2022 ações de Promoção da Saúde Menstrual, como a distribuição de absorventes higiênicos descartáveis às estudantes da rede de ensino municipal, atendendo a faixa etária entre 10 (dez) e 45 (quarenta e cinco). Informamos que a metodologia utilizada, para estimar o quantitativo de pacotes de absorventes higiênicos descartáveis da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, baseia-se no número de alunas matriculadas na Rede Pública Municipal de Ensino do exercício de 2023, conforme

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

pesquisas realizadas por este Departamento de Saúde Escolar com as escolas da Rede Municipal. Pretende-se destinar 12 pacotes (doze pacotes contendo 08 (oito) absorventes para cada estudante ao início do ano letivo, garantindo acesso a higiene pessoal durante o ciclo menstrual, que ocorre uma vez ao mês. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Saúde Escolar - DSE manifesta-se quanto o interesse em participar do processo de implantação da nova ata de sistema de registro de preços permanente - SRPP Aquisição de absorvente Higiênico íntimo Feminino. Para tanto faz-se necessário aquisição de 57.144 (cinquenta e sete e cento e quarenta quatro) pacotes para atender 4.762 (quatro mil e setecentos sessenta e dois) estudantes na faixa etária entre 10 (dez) e 45 (quarenta e cinco)“E- DOC N° C717ACB7.

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, extrai-se os seguintes trechos:

“O Departamento é responsável pelo desenvolvimento das políticas de garantias de direitos para as mulheres, através de projetos e ações que evidenciam a sua eficácia, garantindo que elas tenham acesso as Políticas Públicas . Levando informações e trabalhando o empoderamento, a valorização e autoestima das mulheres. O DPPM utiliza as informações das famílias referenciadas pelos Crás, por ser um equipamento público da gestão municipal que tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, a partir de Demanda exponente e encaminhada. O critério para a distribuição, além da referência dos CRÁS, será a situação de pobres extrema, a partir da avaliação da Equipe técnica, de famílias inseridas no parâmetro de benefícios eventuais (distribuição mensalmente, por um período máximo de 06 meses) No mas visto a importância do programa, esta é a orientação indicada para a concessão do objeto em benefício das mulheres em situação de vulnerabilidade social no âmbito da garantia da político dos Direitos da Mulher. Quanto ao critério utilizado para quantificar o insumo, esclarecemos que levamos em consideração o consumo do exercício anterior. Sendo que a quantidade solicitada foi suficiente para atender a demanda existente”. EDOC N° A89E9A52.

3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades. Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

“Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação.”

3.1.1. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

3.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

3.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de medicamentos e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.5. O modelo adotado para as próximas aquisições serão em conformidade com o DECRETO Nº 15.402 de 22 de agosto de 2018 do Município de Porto Velho, temos definição de Sistema de Registro de Preços e também o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, que diz no Art. 2º, II: "SRPP - sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP. Visando assim, ter um planejamento contínuo das aquisições, que por sua vez a modalidade SRPP se encaixa no perfil da Assistência Farmacêutica, será pretense a modalidade em tela. Vejamos o detalhamento desta modalidade de SRPP no CAPÍTULO VIII, Art. 29:

"CAPÍTULO VIII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas. § 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro. § 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.

3.6. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

3.7. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.8. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.9. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

Decreto nº 7.892/2013 Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Decreto nº 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES E ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS

5.1 Conforme Anexo II e III, deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As especificações e quantidades encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

6.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração os dados de consumo informados, e apurações realizadas pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses.

6.3. O fornecimento do(s) material(s) dar-se-ão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

6.4. As aquisições dos materiais constantes do presente Termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.5. A entrega deverá ser feita:

6.5.1. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Educação SEMED, deverão ser entregues no almoxarifado, localizada na R. Duque de Caxias, nº 2840, São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-018, com horário de atendimento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

6.5.2. Quando se tratar da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DMP/SEMASF (almoxarifado SEMASF), situado na Rua Militão Dias de Oliveira nº1154, Bairro agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho-RO, período das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta.

6.5.3. Caso ocorra alteração de endereço, será informada a empresa através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

6.6. O não atendimento do prazo fixado no item 6.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e ainda.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

6.7. O recebimento do(s) material(is):

6.7.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) Material(s) solicitado não atende às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda;

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

7.2. Apresentação de Licença Sanitária de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital:

10.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

10.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tanger ao (s) material (s) e a sua utilização adequada;

10.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

10.8. Entregar os materiais dentro das especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.9. A inobservância ao disposto no subitem 9.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;

10.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias corridos;

10.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

10.17. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu ANEXO I.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

12.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

12.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

12.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º:

" na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

17. DOS ANEXOS

17.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.2 Anexo I - Valores, Especificações e Quantitativos;

17.1.3. Especificações e Quantitativos;

17.1.4. Anexo II - Relação das Escolas e quantitativo de alunas atendidas da SEMED;

17.1.5. Anexo III - Relação das Unidades atendidas da SEMASF.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

Responsável pela elaboração ISABEL FERREIRA DA CRUZ Gerente da DGAP/DGNA/SGP Matrícula nº 1002830	Responsável pela revisão JELIANE GONÇALVES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP Matrícula nº 180216
Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993 VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP Matrícula nº 295221	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
1	Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PACOTE	75.822	R\$ 4,41	R\$ 334.375,02
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)					
2	Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com	PACOTE	18.140	R\$ 4,41	R\$ 79.997,40

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

	canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 414.372,42 (quatrocentos e catorze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).					

OBSERVAÇÃO:

OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

A) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

B) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
1	Absorvente higiênico íntimo feminino; uso externo; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PACOTE	72.696	93.962



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E QUANTITATIVO DE ALUNAS ATENDIDAS PELA SEMED

ITEM	ESCOLAS	QUANTITATIVOS DE ALUNAS
1	EMEF 03 de Dezembro	194
•	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	15
•	EMEIEF. João Afro Vieira	13
•	EMEF Boa Esperança	08
•	EMEF Bohemundo A. Afonso	08
•	EMEF Cora Coralina	59
•	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	75
•	EMEF Engenho do Madeira	04
•	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	02
•	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	150
•	EMEF Ernandes Coutinho	03
•	EMEF Flor do Cupuaçu	39
•	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	76
•	EMEF Francisco Sales de Oliveira	16
•	EMEF Heitor Villa Lobos	09
•	EMEF Jerusalém da Amazônia	07
•	EMEF Joaquim Vicente Rondon	29
•	EMEF José Rodrigues	02
•	EMEF José de Freitas	37
•	EMEF Manoel Pedro Pereira	08
•	EMEIEF Marechal Rondon	67
•	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira	03
•	EMEF Morvan Freire Brasil	05
•	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	127
•	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	17
•	EMEF Professor Manoel Granjeiro	04
•	EMEF Progresso	08
•	EMEF Rio Pardo	42
•	EMEF Marco Azul I	02
•	EMEF Riacho Azul	02
•	EMEF Santa Júlia	51
•	EMEF Santo Antonio I	04
•	EMEF União	04
•	EMEF Vale do Jamari	05
•	EMEF Vista Alegre	15
•	EMEF 13 de Maio	60
•	EMEF Baixa Verde	04
•	EMEF Barão do Rio Branco	03
•	EMEF José Augusto da Silva	32
•	EMEIEF Maria Casaroto Abati	155
•	EMEIEF Prof ^a . Maria Jacira F de Carvalho	65
•	EMEF São Carlos	17
•	EMEF União da Vitória	08
•	EMEF Francisco Braga	05
•	EMEF Henrique Dias	63
•	EMEF Prof ^a Maria Angélica Queiroz	14
•	EMEF Rio Verde	01
•	EMEF São Luiz Gonzaga	08
•	EMEF Castro Alves	05
•	EMEIEF Dr ^a Ana Adelaide Grangeiro	42
•	EMEF João de Barros Gouveia	37

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

•	EMEF Manoel Maciel Nunes	04
•	EMEF Padre Francisco José Pucci	03
•	EMEF Padre José de Anchieta	05
•	EMEF Monte Horeb	07
•	EMEF Antônio Ferreira da Silva	80
•	EMEF Maria Izaure da Costa Cruz	58
•	EMEIEF Vão da Juriti	61
•	EMEIEF Nacional	66
•	EEEF Nações Unidas	33
•	EMEF Professor Antônio A. R das Chagas	43
•	EMEF São Pedro	45
•	EMEIEF Alegria	23
•	EMEIEF Broto do Açaí	23
•	EMEIEF Cor de Jambo	37
•	EMEIEF Dr. Tancredo Neves	83
•	EMEIEF Flor de Laranjeira	22
•	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	183
•	EMEIEF Manoel Aparício Nunes Almeida	141
•	EMEIEF Miguel Ferreira	45
•	EMEF Padre Chiquinho	49
•	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	29
•	EMEF Rio Guaporé	75
•	EMEF Saul Bennesby	60
•	EMEIEF Belezas do Buriti	24
•	EMEIEF Bilingue Porto Velho	10
•	EEEF Bom Jesus	33
•	IME Eng°. Francisco Erse	36
•	EMEIEF Guadalupe	29
•	EMEF. João Ribeiro Soares	64
•	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo	37
•	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo Extensão III (Rainha da Paz)	42
•	EMEIEF Pé de Murici	115
•	EMEF Prof° Herbert de Alencar	60
•	EMEF Prof° Pedro Tavares Batalha	60
•	EMEF Sen. Darcy Ribeiro	75
•	EMEIEF .Rio Madeira	36
•	EMEF .Senador Olavo Gomes Pires	26
•	EMEIEF Auta de Souza	22
•	EMEIEF Bom Princípio Extensão I	52
•	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	49
•	EMEIEF 12 de Outubro	26
•	EMEIEF Ely Bezerra de Salles	105
•	EMEF Eng°. Wadih Darwich Zacarias	64
•	EMEF Flamboyant	122
•	EMEIEF Flor do Piquiá	81
•	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	102
•	EMEIEF Jesus de Nazaré	125
•	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	38
•	EMEIEF Padre Geovani Mendes	45
•	EMEIEF Pingo de Gente	42
•	EMEF Profª. Estela de Araújo Compasso	106
•	EMEF Profª Joelma Rodrigues dos Santos	40
•	EMEF Santa Clara de Assis	36
•	EEEF São Francisco de Assis	58
•	EMEIEF São Miguel	55
•	EMEIEF Som da Craviola	45
•	EMEF Ulisses Soares Ferreira	98
•	TOTAL GERAL	4.762

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

ANEXO IV
RELAÇÃO DE UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDOS PELA SEMASF

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DPPM						
	CRAS	QUANT.	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS	MENSAL PCT	MESES	TOTAL ANO
01	CRAS Elizabeth Paranhos	02	137	274	12	3.288
02	CRAS Dona Cotinha	02	137	274	12	3.288
03	CRAS Paulo Freire	02	137	274	12	3.288
04	CRAS Betinho	02	137	274	12	3.288
05	CRAS Irma Doroty	02	137	274	12	3.288
06	CRAS Teodoro Chromo	02	137	274	12	3.288
07	CRAS Itinerante	02	137	274	12	3.288
	TOTAL			1.918		23.016

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE						
	UNIDADE	QUANT.	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MÊS	MENSAL PCT	MESES	TOTAL 12 MESES
01	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS/PAEFI.	03	80	240	12	2.880
02	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS-MSEMA.	02	30	60	12	720
03	Centro de Referência Especializado de Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica - CREAS MULHER.	03	50	150	12	1.800
04	Centro de Referência Especializado para pessoas em	03	30	90	12	1.080

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00006777/2023-12-e

	situação de Rua Centro POP.					
05	Unidade de Acolhimento de crianças e adolescente - Casa Moradia.	02	20	40	12	480
06	Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência doméstica.	03	20	60	12	720
07	Unidade de Acolhimento de adulto e famílias - Frei Damião.	02	10	20	12	240
08	Unidade de Acolhimento para pessoas em Situação de Rua.	02	7	14	12	168
	TOTAL			674		8.088



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 27/09/2023, 11:30:31



Assinado por **Isabel Ferreira Da Cruz** - Gerente de Divisão - Em: 27/09/2023, 11:10:52



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -
Em: 31/08/2023, 13:51:06